



<b>Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS)</b>			
<b>LAS-RAS Nº:</b> 3344/2020		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Elaine Ferreira Santos.		<b>CNPJ:</b> 04.362.804-0001-91	
<b>EMPREENDIMENTO</b> Elaine Ferreira Santos..		<b>CNPJ:</b> 04.362.804-0001-91	
<b>MUNICÍPIO:</b> Igaratinga		<b>ZONA:</b> Rural	
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional</li></ul>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Flávio L Greco Santos		<b>REGISTRO:</b> CREA: 5996680/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	
Elizabeth Barretto de Menezes Lopes Analista Ambiental		1.148.717-0	
<b>De acordo:</b> Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental		1.287.842-7	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 3344/2020**

O empreendimento Elaine Ferreira dos Santos atua no ramo extração de areia, exercendo suas atividades no município de Igaratinga - MG. Em 21/08/2020 foi formalizado, no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme consta no RAS, o empreendimento opera desde 22/03/2001. Consta no SIAM, dentre outros, o Processo Administrativo (PA) n. 22689/2011/001/2016, de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento), cuja validade se estendeu até 10/08/2020.

A atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil compreende a produção de 29.000 m<sup>3</sup>/ano, caracterizada como Classe 3, pela DN 217/2017.

De acordo com o Registro do Imóvel, a área total do empreendimento perfaz 89,27,61 ha, e a área de lavra perfaz 3,93 ha. A área diretamente afetada perfaz 3,93 ha. Possui 02 funcionários no Setor de Produção e 01 funcionário no Setor Administrativo, perfazendo o total de 03 funcionários.

Conforme informado e constatado, não há a incidência de critério locacional.

O empreendimento Elaine Ferreira dos Santos ME é a titular/requerente da poligonal ANM 831620/2003, para fins de extração de areia, que se encontra em fase "outorgado", conforme informado no RAS e constatado no Cadastro Mineiro.

Foi outorgada, por todos os proprietários da matrícula n. 49.604, a autorização para mineração na propriedade em pauta.

A referida propriedade está localizada na zona rural do município de Igaratinga, matrícula n. 49.604, com área total de 89,27,61 ha (registro de imóveis) ha e 89,34,57 ha (Cadastro Ambiental Rural -CAR). A reserva legal encontra-se averbada na matrícula supra, com área de 17,85,52 ha, devidamente demarcada no mapa e de acordo com o Termo de Preservação de Florestas apresentado. No CAR a área de reserva legal se apresenta com área superior à averbada, perfazendo o total de 17,86,91 ha, englobando área de vegetação nativa da propriedade, como informado no referido Cadastro.

A propriedade encontra-se nas coordenadas UTM X=529105; Y=7791215.

O método produtivo é a dragagem em leito de rio. Ocorre a partir do processo mecânico de "dragagem de curso de água para mineração" através de equipamento de sucção em balsa flutuante que opera exclusivamente no centro do curso d'água, sempre guardando distância das margens do curso d'água.

Os depósitos de areia estão localizados fora da área de preservação permanente, onde a água proveniente do processo de extração minerária será evaporada, outra parte será encaminhada diretamente para o sistema de decantação e retenção de sólidos ou areia fina e folhas, evitando a formação de erosão na margem do curso d'água. O sistema de decantação proporcionará a infiltração da água e o restante será encaminhada para o leito do



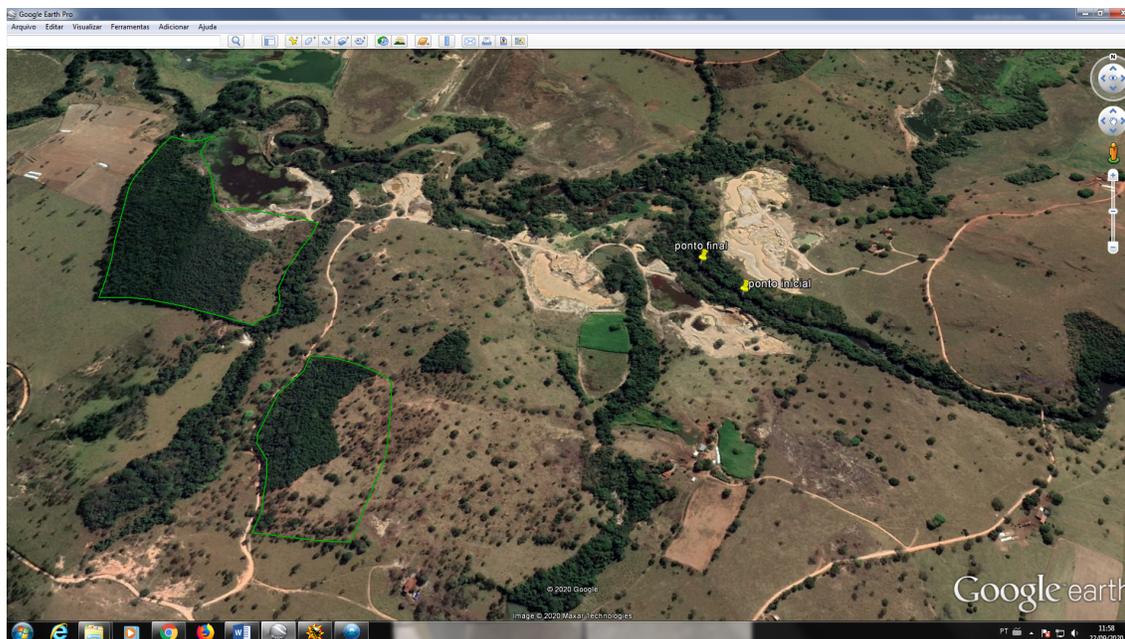
rio São João, através de tubulação de PVC, com diâmetro de 150mm. O sistema de decantação será limpo e o material proveniente, areia fina, será comercializado.

O material succionado pelo conjunto motobomba é lançado sobre uma peneira grossa na área dos depósitos ou diretamente no depósito, onde a água proveniente do processo de extração minerária será em grande parte infiltrada no solo, outra parte sofrerá evaporação e a terceira parcela será encaminhada de volta ao curso d'água, após passagem por sistema de decantação. Trata-se, portanto, de uma operação em sistema de circuito fechado, sem perdas.

O abastecimento dos equipamentos ocorre diariamente através de um tambor de 200 L, que por meio de sucção, o combustível é transferido para o tanque de diesel. O Transporte do combustível é feito por uma caminhonete que busca o mesmo no posto de gasolina mais próximo. As manutenções periódicas de troca de óleo também serão realizadas no posto de gasolina, não gerando nem efluentes líquidos, nem resíduos sólidos.

O uso de água para consumo humano é decorrente de uma Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, Processo n. 29092/2020, mediante captação em poço manual - cisterna. O n. da Certidão é 0204252/2020. Já a outorga para dragagem foi emitida sob n. 01414/2016, válida até 24/06/2020. Em 13/05/2020, porém, foi protocolado sob processo no SEI n. 1370.01.00052.49/2020-73 processo de revalidação automática de outorga para dragagem no rio São João. A extração ocorre entre as coordenadas geográficas 19° 58' 31,26" e 44° 43' 9,46" e 19° 58' 28,04" e 44° 43' 11,73".

Possui Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) n. 0031314-D para intervenção em Área de Preservação Permanente, para fins de passagem de tubulação em área correspondente à 0,0120 ha ou 120 m<sup>2</sup>, sem supressão da vegetação nativa. As coordenadas geográficas da área de abrangência do DAIA para colocar as canalizações são as mesmas da outorga. Os portos de areia ficam fora da APP. Segue abaixo Figura 01 que mostra as duas glebas de reserva legal, bem como a área diretamente afetada, ponto inicial e ponto final.



**Figura 1:** Área Diretamente Afetada (inicial e final) e Área da Reserva Legal (Verde).

Quanto aos outros impactos ambientais, os efluentes líquidos sanitários, gerados no refeitório e banheiro, seguem para tanque séptico e sumidouro, de acordo com informações do RAS.

Não haverá oficina mecânica no local, desta maneira, não haverá geração de resíduos industriais. Os únicos resíduos gerados no empreendimento serão resíduos domésticos. De acordo com o RAS apresentado: “RESÍDUOS SÓLIDOS – serão destinados ao Aterro Pró Ambiental, devidamente licenciado.

Os efluentes atmosféricos - gases veiculares - são originários do tráfego de veículos e máquinas, e como medida de controle, serão usadas medidas de manutenção preventiva. Da mesma forma, para os ruídos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) descritas acima, sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Elaine Ferreira dos Santos.” para as atividades de extração de areia, pelo prazo de 08 anos, considerando existência de infração gravíssima, definitiva, conforme constatado no Cadastro de Autos de Infração, Auto de Infração n. 25063/2016, e disposto no Decreto 47.383/2018, artigo 37, parágrafo 2º.



## ANEXO I

### Condicionantes do empreendimento Mineração JD Areias Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Cumprir as determinações impostas no DAIA (condicionantes). Apresentar Relatório Fotográfico Anual a esta SUPRAM .	Prazo determinado no DAIA.
03	Para evitar o assoreamento e a erosão das margens do rio, não dragar material próximo às margens do mesmo. Comprovar mediante relatório fotográfico anual	Durante a vigência da Licença
04	Implantar a coleta seletiva de lixo. Os lixos produzidos pelo empreendimento deverão ser coletados de forma seletiva, classificados como papéis, vidros, plásticos, metais e demais lixos (matéria orgânica). Os coletores deverão ser posicionados próximo aos locais produtores de cada classe dos lixos.”	60 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento do empreendimento Mineração JD Areias Ltda.

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de efluentes líquidos sanitários (ETE)	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas e temperatura.	<u>Semestral</u>



<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** entrada da ETE (efluente bruto) e saída da ETE (efluente tratado)

**Relatórios:** enviar **anualmente** à Supram-ASF até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019:

I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;

II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. E apresentar cópia das DMR na Supram- ASF.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*